

LEI N° 125/97, de 03 de março de 1997.

Institui o jornal “**Diário do Sudoeste**” como órgão oficial de divulgação do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o jornal regional “**Diário do Sudoeste**”, de circulação diária, de propriedade da Editora Diário do Sudoeste, CGC nº 00.444.171/0001-00, com sede à Avenida Luiz Antônio Faedo, 414, na cidade de Francisco Beltrão-PR, como órgão oficial de divulgação do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de março de 1997.



**Daizi Trento**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 03 de março de 1997.

Publicado no Jornal “**Diário do Sudoeste**”  
N.º 523, de 04/03/1997, Pg.  
N.º 05.